



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº107, 03 DE ABRIL DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como *situação de Estado de Emergência Pública* nas áreas do Município de Canarana/BA, sendo a sede e o Distrito de Salobro, atingidas pelas fortes chuvas, com base na *Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* ( 1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**, Prefeito Municipal do Município de Canarana/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

**Considerando**, As fortes chuvas ocorridas entrem os dias **29/03 à 03/04/2017**, na sede do Município de Canarana e no Distrito de Salobro, que ocasionaram diversos prejuízos, como inundações, alagamentos e enxurradas em todo município, atingindo diversas famílias, bem como, o bem de ordem público e privado;

**Considerando**, como consequência dos transtornos ocasionados pelas fortes chuvas nas datas supracitadas, diversas famílias ficaram desalojadas, com suas residências alagadas e sem alimentos, bem como Ruas Alagadas e com abertura de fendas;

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência pública*, em razão das Inundações, Alagamentos e Enxurradas, conforme *padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* (1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Sede e o Distrito de Salobro, áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**

**GABINETE**

**GESTÃO**

**2017-2020**

desastre, conforme prova documental, anexas a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/03 à 03/04/2017.

**Canarana- BA, 03 de Abril de 2017.**

**Gabinete do Prefeito.**

**Ezenivaldo Alves Dourado**

**Prefeito**